



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme** Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Serro - MG, 04 de janeiro de 2016.



Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2016
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO CÓRREGO QUATRO VINTÉNS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 22/01/2016 ATÉ AS 09:00
ABERTURA: 22/01/2016 ÀS 10:00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRO, MG, no uso de suas atribuições, torna público que, às **09:00, do dia 06 de novembro do ano de 2016, na sala do Setor de Licitações, localizada na Praça João Pinheiro, nº154, nesta cidade**, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio deste Município, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, através do processo de licitação nº 004/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, tipo menor valor global, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **CUIDANDO DA NOSSA CIDADE, CUIDANDO DA NOSSA GENTE**

A presente Licitação é exclusiva para Micro e Pequenas Empresas nos termos do artigo 43, I da Lei Complementar nº 110 de 26 de abril de 2013 c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Importante ressaltar que não sendo possível depois de transcorridos o prazo para apresentação do Credenciamento sem que nenhuma MPE se apresente, a licitação poderá ocorrer com empresas não enquadradas como MPE, de forma a não se perder a Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme **Anexo (Termo de Referência)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no site <http://www.serro.mg.gov.br/>, no ícone **serviços e publicações, editais e licitação, editais 2016, pregão**, sem qualquer custo para o licitante, preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(38)3541-1368**, ou via e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG, no horário comercial ou pelo e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

2.2.2. Todos os pedidos de esclarecimentos solicitados devem ser feitos por escrito e enviados via e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br, ou protocolado no Setor de Compras de Licitação no horário comercial.

2.3. Todas as documentações exigidas para as propostas de preços e habilitação deverão se apresentadas no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG, CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2016

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

(Todos os dados da empresa bem como a razão social do proponente – CNPJ – endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2016

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO

(Todos os dados da empresa bem como a razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las no momento do certame.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lido sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, acessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VIII), com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”.

3.5 Os documentos poderão ser a partir de **cópias autenticadas**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas aa Pregoeira, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



sessão marca da para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pela Pregoeira, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) Que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope "I"**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – **Anexo VII**:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



de sua apresentação;

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, a Pregoeira efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR VALOR GLOBAL”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, a Pregoeira procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital. **CUIDANDO DA NOSSA CIDADE, CUIDANDO DA NOSSA GENTE**

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- e) Não atenderem às exigências contidas no edital d este pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preço s unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO – MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação a partir de qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada dos originais para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**:

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

b) **Declaração de que disponibilizará o equipamento nas condições exigidas no edital para a prestação dos serviços, caso seja vencedor do certame, conforme modelo estabelecido no Anexo V.**

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Pregoeira procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG, das **08:00 as 13:00 horas (Brasília)**, na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Município de Serro - MG.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, da cidade de Serro – MG.

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio e-mail: **“licitacaoeditais@serro.mg.gov.br”**, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **05 (cinco) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Serro - MG, na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro - MG, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Serro - MG para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma a(s) proponentes(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço, descrito abaixo, que faz parte integrante das especificações constantes do **Anexo I**, **deverá ser prestado conforme** discriminado abaixo:

11.1.1 - Serviço de limpeza no leito e margens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.2 – Assoreamento;

11.1.3 - Roçada da vegetação nas margens e no leito.

11.2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG**.

11.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato a ser firmado com a **CONTRATADA** terá prazo de vigência de até **02 (dois) meses** ou **até a utilização total dos serviços, o que ocorrer primeiro**.

Durante a vigência do contrato os preços não poderão ser reajustados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO – MG efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente acompanhada da medição dos serviços prestados e atestada(s) pela Secretaria de Obras, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Serro - MG.

12.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 16.213,33 (Dezesseis mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2016**:

- 02.06.02 15.452.0021.2058 3.3.90.39.00

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO – MG o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - Fizer declaração falsa;

15.3.5 - Cometer fraude fiscal;

15.3.6 - Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 As sanções aqui previstas poderão ser aplica das isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal De Serro – MG poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Serro - MG, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal De Serro - MG.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal De Serro - MG, à Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro - MG, Fone (038)3541-1368 das 08:00h às 13:00h (Brasília).

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Serro - MG, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de compromisso de apresentação de certificado;
- VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Proposta;
- VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e IX – Minuta de Contrato.

Serro - MG, 04 de janeiro de 2016.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal de Serro

Paulo Matheus Simões

Procuradoria Jurídica Municipal

Daniela Cristina Rabelo Leão Simões

Pregoeira Oficial

PREFEITURA DE
SERRO
TERRA DO QUEIJO

Adm. 2013 - 2016

CUIDANDO DA NOSSA CIDADE, CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO I

Processo: Pregão (Presencial) nº 004/2016.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município.

2. QUANTIDADE A CONTRATAR.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município.	4.000 Metros Lineares

Obs: A Prefeitura Municipal de Serro – MG se reserva do direito de pagar o valor máximo de R\$ 4,05 (Quatro reais e cinco centavos) para cada metro linear, conforme cotações apresentadas a esta Municipalidade. (Art. 15, V da Lei 8.666/93).

CUIDANDO DA NOSSA CIDADE, CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2016 – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO CÔRREGO QUATRO VINTÉNS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFÊNCIA) DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página www.Serro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____

, de _____

de 20__.

Assinatura

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO – MG e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(38)3541-1368** ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão (Presencial) nº 004/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

CUIDANDO DA NOSSA CIDADE, CUIDANDO DA NOSSA GENTE

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é () **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 004/2016**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG.

DECLARO ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 004/2016**, da Prefeitura Municipal de Serro - MG DECLARO, sob as penas da Lei, que **DISPONIBILIZARÁ os equipamentos necessários a prestação dos serviços, caso seja vencedora do certame.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.

CUIDANDO DA NOSSA CIDADE, CUIDANDO DA NOSSA GENTE

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 004/2016**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

CUIDANDO DA NOSSA CIDADE, CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2016.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - MG,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 004/2016**, cujo objeto é contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OR METRO LINEAR	VALOR TOTAL
4.000 Metros Lineares	Contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas.

(Mínimo de 60 dias)

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

Local e data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal De Serro - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 004/2016**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

Praça Dr. João Pinheiro, 154 - Centro – Serro/MG – Fone: 38 3541-1368 - 38 3541-1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE, SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG E _____.

O MUNICÍPIO DE SERRO - MG, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 18.303.271/0001-81, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, residente à Rua Topázio, nº 03, Cidade Nova, Serro, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 497.866.446-20, portador da cédula de identidade n.º MG 3.217.246 SSPMG, ora denominado CONTRATANTE, e _____, com sede à _____, N.º _____, CNPJ ou CPF n.º _____, representada por _____, CPF _____, CI _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme previsto no Processo Licitatório N.º 004/2016– Pregão Presencial N.º 004/2016 de 04/01/2016, em conformidade com a Lei 8.666/93 e nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme **Anexo I**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) serviços(s) abaixo relacionado(s) com as mesmo as características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 004/2016**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município.	4.000 Metros Lineares

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ (-----)** (**por extenso**) por **hora trabalhada**, totalizando **R\$ (----)** (**por extenso**) para o período de até **02 (dois) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** para suportar as despesas acima mencionadas, declina conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, da forma seguinte referente ao **exercício 2016**:

- 02.06.02 15.452.0021.2058 3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, não cabendo nenhum outro adicional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente acompanhada da medição das serviços efetivamente prestados e atestada(s) pela Secretaria de Obras, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto os serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A título de pagamento a contagem do prazo será a da data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE CLÁUSULA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência **de até 02 (dois) meses**, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx ou até a utilização total dos serviços contratados, o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- Atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Serro - MG, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO – MG poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será desconta do dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação e m licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidi r com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 004/2016**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Serro - MG, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serro - MG, (---) de (-----) de (-----).

MUNICÍPIO DE SERRO - MG

Epaminondas Pires de Miranda

PREFEITURA DE
SERRO

TERRA DO QUEIJO

Contratante _____

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome: